



## **LEI ORDINÁRIA Nº 598**

*de 31 de agosto de 1987*

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O NÍVEL SALARIAL DA REFERENCIA CC - 1, ATRIBUÍDA AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 24 de agosto de 1987 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o nível salarial da Referencia CC - 1, atribuída aos cargos de Provimento em Comissão, para os Diretores de Departamentos e Chefia de Gabinete, do Anexo I da Lei Municipal nº 525/84 de 26/06/84.*

**Art. 2º..** *O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei, estabelece o piso de 8 (oito) salários mínimos vigentes, com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 1987.*

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 525****CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>REFERENCIA</i>	<i>VALOR DA REFERENCIA</i>	<i>OBSERVA</i>
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CC 1	8 SALÁRIOS MÍNIMOS	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	CC 1	8 SALÁRIOS MÍNIMOS	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC 1	8 SALÁRIOS MÍNIMOS	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	CC 1	8 SALÁRIOS MÍNIMOS	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	CC 1	8 SALÁRIOS MÍNIMOS	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CC 1	8 SALÁRIOS MÍNIMOS	
01	CHEFE DE GABINETE	CC 1	8 SALÁRIOS MÍNIMOS	
01	ADMINISTRADOR	CC 2	4.487,00	
03	DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CC 4	235.000,00	
4	ZELADOR	I	1.458,00	
2	GUARDA	I	1.458,00	
1	AUX. DE ESCRITÓRIO	7	1.754,00	
01	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL	CC 4	235.000,00	

**Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos no orçamento em vigor, suplementados se necessários.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, em 31 de agosto de 1987.*

**ENG° JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária N° 598/1987 - 31 de agosto de 1987*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*